LEI Nº 1841, de 18 de dezembro de 2013

"Dá Nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 1823 de 26 de novembro de 2013, para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2013 e dá outras providências."
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Altera a redação conforme descrição abaixo:

Onde se lê: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terc. E Encargos -Pes. Jur. F-10
Leia-se: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terc. E Encargos -Pes. Jur. F- 8

Artigo 2º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 18 de dezembro de 2013.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana